

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2025,
18 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 116, de 8 de janeiro de 2021, que "institui a Estrutura Organizacional do Município de Santa Rita do Sapucaí" e a Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, que "institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados **88** (oitenta e oito) **cargos** (vagas) de **Professor I**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 380 (trezentos e oitenta) cargos (vagas) para **468 (quatrocentos e sessenta e oito)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 9.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento Efetivo – CPE e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Ficam criados **24** (vinte e quatro) **cargos** (vagas) de **Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador**, Nível I, cargo de provimento efetivo, passando de 127 (cento e vinte e sete) cargos (vagas) para **151 (cento e cinquenta e um)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 9.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento Efetivo – CPE e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Ficam criados **40** (quarenta) **cargos** (vagas) de **Auxiliar de Creche/CMEI**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 91 (noventa e um) cargos (vagas) para **131 (cento e trinta e um)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 9.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento Efetivo – CPE e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Ficam criados **3** (três) **cargos** (vagas) de **Monitor de Inclusão Digital**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 4 (quatro) cargos (vagas) para **7 (sete)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 9.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento Efetivo – CPE e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 5º. Ficam criados **18** (dezoito) **cargos** (vagas) de **Motorista**, Nível II, cargo de provimento efetivo, passando de 59 (cinquenta e nove) cargos (vagas) para **77 (setenta e sete)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 19 (dezenove) para **32** (trinta e dois) **cargos** (vagas), o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde; o anexo 12.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 04 (quatro) para **6** (seis) **cargos** (vagas) o anexo 12.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; o anexo 15.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 4 (quatro) para **5** (cinco) **cargos** (vagas), o anexo 15.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; anexo 11.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 18 (dezoito) para **20** (vinte) **cargos** (vagas), o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 6º. Ficam criados **2** (dois) **cargos** (vagas) de **Psicopedagogo**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 5 (cinco) cargos (vagas) para **7 (sete)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 15.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 2 (dois) para **3** (três) **cargos** (vagas), o anexo 15.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; o anexo 9.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 3 (três) para **4** (quatro) **cargos** (vagas) e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 7º. Fica criado **1** (um) **cargo** (vaga) de **Assistente Social**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 15 (quinze) cargos (vagas) para **16 (dezesesseis)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 15.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Cargos de Provimento Efetivo – CPE e o anexo 15.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 8º. Ficam criados **2** (dois) **cargos** (vagas) de **Monitor de Atividade/Educador Social**, Nível IV, cargo de provimento efetivo, passando de 16 (dezesesseis) cargos (vagas) para **18 (dezoito)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 15.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Cargos de Provimento Efetivo – CPE e o anexo 15.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 9º. Ficam criados **6** (seis) **cargos** (vagas) de **Psicólogo**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 40 (quarenta) cargos (vagas) para **46 (quarenta e seis)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 14 (quatorze) para **16** (dezesseis) **cargos** (vagas), o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde; o anexo 9.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, passando de 19 (dezenove) para **23** (vinte e três) **cargos** (vagas) e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 10. Ficam criados **2** (dois) **cargos** (vagas) de **Enfermeiro ESF/PACS**, Nível X, cargo de provimento efetivo, passando de 7 (sete) cargos (vagas) para **9 (nove)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 11. Fica criado **1** (um) **cargo** (vaga) de **Fonoaudiólogo**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 7 (sete) cargos (vagas) para **8 (oito)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 12. Ficam criados **2** (dois) **cargos** (vagas) de **Fisioterapeuta**, Nível VIII, cargo de provimento efetivo, passando de 1 (um) cargo (vaga) para **3 (três)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 13. Fica criado **1** (um) **cargo** (vaga) de **Terapeuta Ocupacional**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 4 (quatro) cargos (vagas) para **5 (cinco)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 14. Ficam criados **13** (treze) **cargos** (vagas) de **Técnico em Enfermagem**, Nível V, cargo de provimento efetivo, passando de 34 (trinta e quatro) cargos (vagas) para **47 (quarenta e sete)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da

Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 15. Ficam criados **13** (treze) **cargos** (vagas) de **Agente Comunitário de Saúde**, Nível IX, cargo de provimento efetivo, passando de 56 (cinquenta e seis) cargos (vagas) para **69 (sessenta e nove)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 16. Fica criado **1** (um) **cargo** (vaga) de **Farmacêutico**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 7 (sete) cargos (vagas) para **8 (oito)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 17. Ficam criados **2** (dois) **cargos** (vagas) de **Nutricionista**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, passando de 6 (seis) cargos (vagas) para **8 (oito)** cargos (vagas), alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 18. Ficam criados **2** (dois) **cargos** (vagas) de **Médico ESF/EAP**, Nível XI, cargo de provimento efetivo, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 10.1.2 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento Efetivo – CPE, o anexo 10.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 1** desta lei complementar, passa a integrar o anexo 17 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 19. Fica criado **1** (um) **cargo** (vaga) de **Fiscal de Obras Urbanas**, Nível VII, cargo de provimento efetivo, alterando o anexo 3 – Relação de Cargos em Provimento por Nível, o anexo 11 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o anexo 11.1.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Cargos de Provimento em Comissão – CPC, e o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 2** desta lei complementar, passa a integrar o anexo 17 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 20. Fica criado 1 (um) **cargo (vaga)** de **Coordenador da Secretaria Escolar**, Nível "N", cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 9 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, o anexo 9.1.1 - Quadro Geral Dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento em Comissão – CPC, o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação e o anexo 18, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 3** desta lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 21. Fica criado 1 (um) **cargo (vaga)** de **Coordenador de Educação, Arte e Cultura**, Nível "N", cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 9 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, o anexo 9.1.1 - Quadro Geral Dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento em Comissão – CPC e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 4** desta lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 22. Fica criado 1 (um) **cargo (vaga)** de **Coordenador Pedagógico de Inclusão**, Nível "N", cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 9 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, o anexo 9.1.1 - Quadro Geral Dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento em Comissão – CPC, e o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 5** desta lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 23. Fica criado 1 (um) **cargo (vaga)** de **Coordenador do Setor de Limpeza Urbana**, Nível "D", cargo de provimento em comissão, passando 1 (um) **cargo (vaga)** para 2 (dois) **cargos (vagas)**, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 11 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o anexo 11.1.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Cargos de Provimento em Comissão – CPC, e o anexo 11.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 6** desta lei complementar, altera o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada - Coordenador do Setor de Vias Urbanas, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 24. Fica criado **1 (um) cargo (vaga) de Coordenador de Monitoria de Atividades de Educação Social**, Nível “D” cargo de provimento em comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 15 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o anexo 15.1.1 - Quadro Geral Dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Cargos de Provimento em Comissão – CPC, e o anexo 15.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, previstos na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O **anexo 7** desta lei complementar, passa a integrar o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 25. Fica excluído **1 (um) cargo (vaga) de Assessor Adjunto de Educação**, Nível “K”, cargo de provimento em Comissão, alterando o anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimentos em Comissão por Nível, o anexo 9 - Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, o anexo 9.1.1 - Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – Cargos de Provimento em Comissão - CPC, o anexo 9.2 – Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Educação, e, o anexo 18 – Descrições e Atribuições dos Cargos de Secretário Municipal, Assessor Adjunto, Cargos em Comissão e Função Gratificada - Assessor Adjunto de Educação, da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações

Art. 26. Ficam instituídas as gratificações de função nos seguintes percentuais:

I – para os servidores efetivos que exerçam as funções de **agente de contratação**, previstas no Inciso LX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 15.495, de 16 de maio de 2023, denominada “**Gratificação por exercício de função de Agente de Contratação**”, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos de nível “O”, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações;

II - para os servidores efetivos que exerçam a função de **gestor de contrato**, art. 18 do Decreto Municipal nº 15.495, de 16 de maio de 2023, denominada “**Gratificação por exercício de função de Gestor de Contrato**”, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos de nível “O”, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações;

III – para os servidores efetivos que exerçam as funções de **membro da equipe de apoio para licitações**, previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 15.495, de 16 de maio de

2023 denominada “**Gratificação por exercício de função de membro da equipe de apoio para licitações**”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos de nível “C”, previsto na Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 27. O anexo 3 - Relação dos Cargos de Provimento Efetivo por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 18 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o **anexo 8** desta lei complementar.

Art. 28. O anexo 4 – Relação dos Cargos de Secretários Municipais, Assessores Adjuntos e de Provimento em Comissão por Nível, da Lei Complementar nº 117, de 18 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o **anexo 9** desta lei complementar.

Art. 29. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à transferência ou suplementação orçamentária até o limite necessário a execução desta lei complementar.

Art. 30. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 31. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

Leandro Henrique Mendes

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: **Médico EAP/ESF**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Curso Superior registro no Órgão de Classe.

2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS:

- ✓ Ter domínio das técnicas próprias da especialidade solicitada;
- ✓ Noções de Administração Pública e Saúde Pública;
- ✓ Liderança e coordenação pessoal;
- ✓ Domínio das técnicas relativas à especialidade.

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

3.1. Atuação na Equipe de Atenção Primária (eAP)

- ✓ **Assistência à Saúde:** Realizar consultas médicas, exames clínicos, solicitar exames complementares, prescrever tratamentos, e acompanhar a evolução dos pacientes, incluindo gestantes, crianças, adultos e idosos.
- ✓ **Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:** Desenvolver e implementar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, e educação em saúde para a população adscrita, incluindo grupos específicos e famílias em risco.
- ✓ **Atenção à Saúde de Grupos Específicos:** Oferecer cuidados específicos para gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, e outros grupos vulneráveis, conforme as necessidades da comunidade.
- ✓ **Coordenação do Cuidado:** Articular o cuidado com outros profissionais de saúde, serviços de saúde e níveis de atenção, como serviços especializados, hospitais, e outras redes de cuidado.
- ✓ **Acompanhamento e Monitoramento:** Monitorar a saúde da população adscrita, avaliar os resultados das ações de saúde, e identificar necessidades não atendidas para propor melhorias no cuidado.
- ✓ **Gestão da Unidade:** Participar da gestão da unidade de saúde, incluindo organização do trabalho, gerenciamento de insumos, e organização do fluxo de pacientes.
- ✓ **Educação em Saúde:** Realizar ações de educação em saúde, orientando pacientes e famílias sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças, e cuidados com a saúde.
- ✓ **Participação em Equipes Multiprofissionais:**
- ✓ Integrar equipes multiprofissionais, como a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Equipe de Multiprofissionais, para oferecer um cuidado mais abrangente e resolutivo.
- ✓ **Atenção à Urgência e Emergência:** Prestar atendimento de urgência e emergência, conforme protocolos e diretrizes estabelecidas.

3.2. Atuação na Estratégia da Saúde da Família (ESF)

Atribuições Comuns a todos os Profissionais da Estratégia da Saúde da Família:

- ✓ Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- ✓ Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informações indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- ✓ Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- ✓ Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- ✓ Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- ✓ Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- ✓ Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- ✓ Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- ✓ Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde/doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- ✓ Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- ✓ acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- ✓ Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- ✓ Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

- ✓ Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- ✓ Participar das atividades de educação permanente;
- ✓ Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- ✓ Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- ✓ Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- ✓ Realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias;
- ✓ Orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- ✓ Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- ✓ Discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e
- ✓ Encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores.

São atribuições específicas:

- ✓ Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- ✓ Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- ✓ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- ✓ Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- ✓ Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- ✓ Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- ✓ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- ✓ Exercer outras funções correlatas.

ANEXO 2 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: Fiscal de Obras Urbanas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Ensino Médio, e, Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), Categoria AB.

2. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Noções de administração pública;
- ✓ Noções das legislações relacionadas ao cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo.
- ✓ Habilidade e experiência com excel e word;
- ✓ Conhecimento das documentações exigidas em obra para interpretá-las e exigí-las;

3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Orientar e fiscalizar as atividades e obras de construção civil;
- ✓ Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação municipal
- ✓ Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação
- ✓ Promover a ordem nas divisas das obras com logradouro público;
- ✓ Aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem utilizados nas obras privadas;
- ✓ Identificar, comunicar e mitigar riscos de situações emergenciais que podem causar danos à vida e ao patrimônio público e privado em obras e construções;
- ✓ Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na Legislação Urbanística Municipal;
- ✓ Identificar núcleos urbanos informais dentro da zona urbana e rural;
- ✓ Identificar uma obra em andamento, uma obra paralisada e uma obra irregular;
- ✓ Apurar denúncias e elaborar relatórios de fiscalização;
- ✓ Exercer outras funções correlatadas determinadas pelo Chefe Imediato.

4. OUTROS

- ✓ Atenção concentrada, exatidão, meticulosidade;
- ✓ Habilidades numéricas;
- ✓ Habilidades de relacionamento interpessoal

ANEXO 3 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador da Secretaria Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Curso Superior em Pedagogia ou Administração.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter atuação de no mínimo 1 ano na área educacional.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Ter compreensão da natureza, organização e funcionamento da instituição escolar.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Coordenar e supervisionar as atividades da secretaria escolar, garantindo o correto registro, controle e arquivamento da documentação escolar dos estudantes e da instituição;
- ✓ Assegurar a organização e atualização permanente dos registros escolares, como históricos, diários, atas, certificados, declarações, livros de matrícula e frequência;
- ✓ Zelar pela autenticidade, integridade, sigilo e segurança dos documentos e informações sob responsabilidade da secretaria escolar;
- ✓ Acompanhar e garantir o cumprimento das normas legais e institucionais relacionadas à gestão documental e escolar, conforme legislações vigentes;
- ✓ Orientar e supervisionar a equipe da secretaria quanto aos procedimentos administrativos e rotinas escolares;
- ✓ Atender à comunidade escolar, prestando informações e orientações sobre procedimentos, prazos e documentação;
- ✓ Apoiar a gestão escolar no planejamento e na execução das ações administrativas e acadêmicas, especialmente as relativas à matrícula, transferências, certificações e organização de turmas;
- ✓ Elaborar relatórios, estatísticas e demais documentos solicitados pela direção, órgãos superiores e instâncias fiscalizadoras;
- ✓ Propor melhorias nos fluxos e procedimentos administrativos da secretaria, contribuindo para a eficiência, a transparência e a qualidade do atendimento;
- ✓ Participar de reuniões administrativas, conselhos escolares e formações, quando convocado;

- ✓ Cumprir e fazer cumprir as normas internas da instituição e demais regulamentos educacionais.

5. OUTROS

- ✓ Clareza no modo de prestar informações;
- ✓ Bom relacionamento interpessoal;
- ✓ Cortesia, bom trato e discrição.

ANEXO 4 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador de Educação, Arte e Cultura

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Ensino Médio.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter atuação de no mínimo 1 ano na área educacional.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Ter habilidade para organizar, apoiar e executar atividades artísticas e culturais no âmbito da rede municipal de ensino.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Contribuir com a equipe da Secretaria Municipal de Educação na execução de apresentações artísticas e culturais da rede municipal de ensino, em articulação com as equipes escolares;
- ✓ Elaborar cronogramas e relatórios de atividades artístico-culturais desenvolvidas nas escolas, em consonância com o calendário escolar e os projetos pedagógicos das unidades de ensino;
- ✓ Selecionar e organizar repertórios musicais, coreografias, figurinos e demais elementos artísticos necessários para as apresentações da rede;
- ✓ Organizar cronogramas de ensaios, acompanhando e orientando a execução das atividades em parceria com os profissionais envolvidos;
- ✓ Articular parcerias externas, incluindo serviços de sonorização, iluminação, filmagem, figurino, maquiagem e outros recursos necessários à realização das festividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- ✓ Acompanhar a montagem e a estrutura técnica de palco, som, iluminação e demais demandas logísticas nas atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- ✓ Dar suporte artístico às escolas na organização de festividades, feiras culturais, comemorações cívicas e outras ações culturais promovidas ao longo do ano letivo;
- ✓ Promover a inclusão cultural, garantindo que todas as crianças, adolescentes e jovens da rede municipal de ensino tenham acesso e participação nas atividades artísticas, respeitando as especificidades de cada comunidade escolar;
- ✓ Zelar pelo patrimônio artístico-cultural no ambiente escolar, orientando quanto ao uso, conservação e valorização de materiais, equipamentos e espaços utilizados para as práticas culturais;
- ✓ Atuar em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os princípios da gestão pública e a valorização da cultura local.

5. OUTROS

- ✓ Criatividade;
- ✓ Bom relacionamento interpessoal;
- ✓ Cortesia e bom trato.

ANEXO 5 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador Pedagógico de Inclusão

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Curso Superior em Pedagogia.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter atuação de no mínimo 1 ano na área educacional.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Ter habilidade para coordenar, organizar, apoiar e executar atividades pedagógicas de inclusão dos alunos do Município.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Auxiliar junto à coordenação, na organização e aplicação de formações continuadas, oficinas e encontros pedagógicos relacionados à educação inclusiva;
- ✓ Participar de reuniões com equipes escolares, famílias e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação, buscando soluções conjuntas para os desafios do processo de inclusão;
- ✓ Coordenar a escuta ativa das demandas do chão da escola, mediar as práticas de inclusão e bom funcionamento logístico e documental das demandas do Município;
- ✓ Receber e organizar demandas encaminhadas pelas escolas, secretarias, famílias ou outros setores da gestão;
- ✓ Apoiar a gestão logística de materiais didáticos, recursos pedagógicos acessíveis e materiais adaptados, quando necessário;
- ✓ Organizar e manter atualizados registros como listas de atendimentos, planilhas de acompanhamento, controle de visitas, relatórios e encaminhamentos;
- ✓ Dar suporte na elaboração de documentos oficiais, relatórios técnicos, ofícios e registros de reuniões;
- ✓ Auxiliar no controle de agendas e no cronograma de formações, reuniões e visitas;
- ✓ Colaborar na montagem de processos internos e prestação de contas.

5. OUTROS

- ✓ Bom relacionamento interpessoal;
- ✓ Organização;
- ✓ Cortesia e bom trato.

ANEXO 6 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador de Setor de Limpeza Urbana

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Preferencialmente, Ensino Fundamental.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável, ter experiência em administrar equipe de trabalho em áreas de serviços urbanos e limpeza pública por mais de 1 ano.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Liderança e coordenação de pessoas;
- ✓ Noções de Administração Pública.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Auxiliar na execução de todos os serviços de manutenção de vias públicas do Município;
- ✓ Acompanhar o estado de conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas;
- ✓ Orientar equipes nas situações de emergência e/ou calamidades para realização de serviços de limpeza, retiradas de pedras, lama e outros elementos estranhos às vias públicas;
- ✓ Assegurar-se da limpeza dos bueiros, galerias pluviais, terrenos, praças, áreas livres, e outros espaços públicos;
- ✓ Determinar a retirada de elementos estranhos às vias públicas;
- ✓ Manter as equipes com as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à manutenção das vias públicas;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. OUTROS

Meticulosidade, atenção concentrada.

ANEXO 7 - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, ASSESSOR ADJUNTO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargo: Coordenador de Monitoria de Atividades de Educação Social

REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. ESCOLARIDADE

- ✓ Ensino Médio.

2. EXPERIÊNCIA

- ✓ Desejável ter atuação de no mínimo 1 ano na área de Desenvolvimento Social.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIOS

- ✓ Habilidade com artesanato em geral, como bordado, pintura, corte e costura, feltro, tricô e crochê.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- ✓ Gerir as monitoras de atividades que exercem função de artesanato no CRAS e CASI;
- ✓ Ensinar e treinar monitores que assumirem seus cargos;
- ✓ Oferecer treinamento contínuo em atividades do serviço de convivência;
- ✓ Fortalecer vínculos entre os monitores e os assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- ✓ Ser responsável pela equipe que produz decorações para eventos comemorativos do Município;
- ✓ Elaborar relatórios de atendimento dos órgãos;

5. OUTROS

- ✓ Criatividade;
- ✓ Habilidades de relacionamento interpessoal.

ANEXO 8 - RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR NÍVEL

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA POSSE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
I	Auxiliar de Padeiro	Alfabetizado	8 h diárias	965,86	02
I	Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidados	Alfabetizado	7 h diárias	965,86	151
I	Borracheiro	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	965,86	01
I	Lavador de Veículos	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	965,86	01
I	Pedreiro ½ Ofício	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	965,86	02
I	Servente	Alfabetizado	8 h diárias	965,86	43
I	Vigilante Municipal	Alfabetizado	8 h diárias ou Plantão (12 x 36)	965,86	52
II	Ajudante Geral	Alfabetizado e somente assinar nome para Lixeiro/Gari	8 h diárias	1.229,31	158
II	Auxiliar Administrativo I	Ensino Fundamental	8 h diárias	1.229,31	13
II	Eletricista	Ensino Fundamental e Curso de Manutenção Elétrica	8 h diárias	1.229,31	02
II	Mestre de Obras	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	1.229,31	02
II	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental com o curso de Cuidados Especiais no Transporte de Escolares	8 h diárias	1.229,31	08
II	Motorista	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou superior	8 h diárias ou Plantão (12 x 36)	1.229,31	77
II	Pedreiro	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	1.229,31	07
II	Pintor	Alfabetizado	8 h diárias	1.229,31	03
II	Telefonista/Recepcionista	Ensino Fundamental	4 h diárias	1.229,31	07
II	Tratorista Agrícola	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	8 h diárias	1.229,31	03
III	Auxiliar Administrativo II	Ensino Fundamental	8 h diárias	1.427,12	45
III	Calceteiro	Alfabetizado	8 h diárias	1.427,12	02

III	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental e curso de Manutenção de Veículos pesados e autos	8 h diárias	1.427,12	01
III	Funileiro/Lanterneiro	Alfabetizado	8 h diárias	1.427,12	02
III	Operador de Máquina Pesada	Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C" ou superior	8 h diárias	1.427,12	10
III	Padeiro	Alfabetizado	8 h diárias	1.427,12	03
IV	Auxiliar Administrativo III	Ensino Médio	8 h diárias	1.699,73	32
IV	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	8 h diárias	1.699,73	05
IV	Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental com curso técnico de laboratório, com registro profissional	8 h diárias	1.699,73	02
IV	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental com registro profissional no CRO	8 h diárias	1.699,73	13
IV	Auxiliar de Saúde Bucal ESF	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no Órgão da Classe	8 h diárias	1.699,73	02
IV	Monitor de Atividades/Educador Social	Ensino Fundamental	8 h diárias	1.699,73	18
V	Auxiliar de Educação	Ensino Médio nível Técnico e/ou Magistério de 1ª a 4ª Série	8 h diárias	2.104,49	05
V	Auxiliar de Creche/CMEI	Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior	7 h diárias	2.104,49	131
V	Berçarista	Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior	7 h diárias	2.104,49	20
V	Mecânico de Manutenção	Ensino Fundamental	8 h diárias	2.104,49	03
V	Monitor de Inclusão Digital	Ensino Médio em Técnico de Informática	8 h diárias	2.104,49	07
V	Monitor Pedagógico	Diploma devidamente registrado de Curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciados no MEC	4 h diárias	2.104,49	04



V	Professor de Música	Bacharelado em instrumento musical e canto com Licenciatura ou Habilitação expedida pelos Conservatórios Estaduais em nível técnico com Licenciatura Plena em Pedagogia.	24 h semanais	2.104,49	11
V	Professor I	Diploma devidamente registrado de Curso Superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciados no MEC	24 h semanais	2.104,49	468
V	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio com Técnico de Contabilidade e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	2.104,49	02
V	Técnico de Higiene Dental	Ensino Médio com Técnico de Higiene Dental e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	2.104,49	02
V	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio com Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	8 h diárias ou Plantão (12 x 36)	2.104,49	47
V	Técnico de Laboratório	Ensino Médio com Técnico de Laboratório e registro no Órgão de Classe	8 h diárias	2.104,49	01
VI	Guarda Municipal	Ensino Médio e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), Categoria AB	8 h diárias ou Plantão (12 x 36)	2.617,04	50
VI	Professor de Educação Física Desportivo	Curso Superior em Educação Física Bacharelado	4 h diárias	2.617,04	09
VI	Professor de Educação Física Escolar	Curso Superior em Educação Física Licenciatura	24 h semanais	2.617,04	25
VI	Professor II – Biologia	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	01
VI	Professor II - Ciências	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	04

VI	Professor II – Educação Artística	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Artística, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	04
VI	Professor II – Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas, ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	01
VI	Professor II – Filosofia	Curso Superior de Docência em Filosofia e/ou Pedagogia, com especialização em matérias Pedagógicas, na ausência de Professor com qualificação específica.	24 h semanais	2.617,04	01
VI	Professor II - Física	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	01
VI	Professor II - Geografia	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	06
VI	Professor II - História	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	06

VI	Professor II – Inglês	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena de Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	08
VI	Professor II – Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	08
VI	Professor II – Matemática	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	08
VI	Professor II – Química	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Química, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	24 h semanais	2.617,04	01
VI	Professor II – Sociologia	Curso Superior de Docência em Ciências Sociais e/ou Pedagogia, com especialização em matérias Pedagógicas, na ausência de Professor com qualificação específica.	24 h semanais	2.617,04	01
VI	Técnico Agrícola	Ensino Médio com Técnico Agrícola com registro no Órgão de Classe.	8 h diárias	2.617,04	01
VII	Advogado	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	01
VII	Analista Financeiro Orçamentário	Curso Superior na Área	8 h diárias	3.237,68	02
VII	Assistente Social	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	16
VII	Bibliotecário	Curso Superior em Biblioteconomia com registro no órgão de classe	8 h diárias	3.237,68	01
VII	Bioquímico	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	01
VII	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no Órgão de Classe	8 h diárias	3.237,68	01

VII	Dentista	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	13
VII	Enfermeiro de Urgência e Emergência Noturno	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias, Das 17 h às 21 h, de segunda à sexta-feira	3.237,68	02
VII	Enfermeiro Estomaterapeuta	Curso Superior em Enfermagem com especialização em Estomaterapia com registro da especialização no órgão de classe.	4 h diárias	3.237,68	01
VII	Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental, e registro no respectivo Conselho de Classe	4 h diárias	3.237,68	01
VII	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no Órgão de Classe	6 h diárias	3.237,68	03
VII	Farmacêutico	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	08
VII	Fiscal Ambiental	Ensino Médio	8 h diárias	3.237,68	01
VII	Fiscal de Postura	Ensino Médio	8 h diárias	3.237,68	02
VII	Fiscal de Transporte Público	Ensino Médio	8 h diárias	3.237,68	01
VII	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	8 h diárias	3.237,68	04
VII	Fiscal Tributário	Ensino Médio	8 h diárias	3.237,68	04
VII	Fiscal de Obras Urbanas	Ensino Médio e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), Categoria AB	8 h diárias	3.237,68	01
VII	Fonoaudiólogo	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	08
VII	Nutricionista	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	6 h diárias	3.237,68	08
VII	Psicólogo	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	46
VII	Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional.	4 h diárias	3.237,68	07
VII	Técnico de Segurança do Trabalho	Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Ensino Médio completos	8 h diárias	3.237,68	01
VII	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	3.237,68	05
VII	Veterinário	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	6 h diárias	3.237,68	02



VIII	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia com registro no órgão de classe	4 h diárias	4.345,92	03
VIII	Médico Cardiologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	02
VIII	Médico Cirurgião	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	02
VIII	Médico Clínico Geral	Curso Superior com registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	03
VIII	Médico Dermatologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	01
VIII	Médico Ginecologista/Obstetra	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	04
VIII	Médico Infectologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	01
VIII	Médico Nefrologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	01
VIII	Médico Ortopedista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	02
VIII	Médico Otorrinolaringologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	01
VIII	Médico Pediatra	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	04
VIII	Médico Psiquiatra	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	03
VIII	Médico Urologista	Curso Superior com especialização na área e registro no Órgão de Classe	4 h diárias	4.345,92	01
IX	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público	8 h diárias	1.891,30	69



IX	Agente de Combate às Endemias (ACE)	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "AB" ou superior	8 h diárias	1.891,30	12
X	Cirurgião Dentista ESF	Curso Superior registro no Órgão de Classe	8 h diárias	6.691,16	2
X	Enfermeiro ESF/PACS	Curso Superior com registro no registro no Órgão da Classe e especialização em Saúde da Família.	8 h diárias	6.691,16	9
XI	Médico de Urgência e Emergência Noturno	Curso Superior registro no Órgão de Classe	4 h diárias, Das 17 h às 21 h, de segunda à sexta-feira	8.691,82	2
XI	Médico EAP/ESF	Curso Superior registro no Órgão de Classe	4 h diárias	8.691,82	2
XII	Médico ESF	Curso Superior registro no Órgão de Classe	8 h diárias	17.383,67	12
XIII	Enfermeiro	Curso Superior registro no Órgão de Classe	8 h diárias	5.725,75	06

**ANEXO 9 - RELAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
ASSESSORES ADJUNTOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR
NÍVEL****Secretários Municipais**

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VENCI- MENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
I	Procurador Geral do Município	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Educação	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Finanças	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Governo	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Saúde	7.561,71	6 h diárias	01
I	Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana	7.561,71	6 h diárias	01

Assessores Adjuntos e Cargos em Comissão

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VENCI- MENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
O	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal	6.463,55	6 h diárias	01

O	Controlador Interno	6.463,55	6 h diárias	01
A	Procurador Adjunto	5.935,61	6 h diárias	03
K	Assessor Adjunto de Gestão de Recursos Materiais	4.855,33	6 h diárias	01
K	Assessor Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	4.855,33	6 h diárias	01
K	Assessor Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	4.855,33	6 h diárias	01
K	Assessor Adjunto de Saúde	4.855,33	6 h diárias	01
B	Diretor de Assessoria de Imprensa e Comunicação	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Apoio às Ações Estratégicas	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Apoio aos Esportes	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Assistência Social	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Compras	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Contabilidade	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Engenharia, Projetos e Obras Especiais	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Habitação e Interesse Social	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Infra Estrutura Rurais	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Licitação	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Limpeza Pública, Manutenção de Praças e Jardins	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Vias Urbanas	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor de Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	4.316,78	6 h diárias	01

B	Diretor da Divisão de Pagamentos e Benefícios	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Planejamento Urbano	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de PROCON	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Segurança Pública e Fiscalização de Trânsito	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Serviços Gerais e Rede de Iluminação Pública	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão do Bloco de Assistência Farmacêutica	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão do Bloco de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão do Bloco de Atenção Primária de Saúde	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão do Bloco de Vigilância em Saúde	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Imunização	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor do Centro de Ensino Supletivo (CESU) "José Domingos Simões"	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de Empreendimentos e Inovação	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Divisão de <i>Company Hunter</i>	4.316,78	6 h diárias	01
B	Diretor da Casa do Empreendedor	4.316,78	6 h diárias	01
C	Chefe da Controladoria Interna	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Divisão de Licitação	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Divisão de Pagamentos e Benefícios	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	3.129,69	6 h diárias	01

C	Chefe da Divisão de Vias Urbanas	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Divisão de Transporte, Trânsito e Rodoviário	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Gestão Administrativa de Obras	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Gestão de Recursos Humanos e Materiais	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Tesouraria	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe de Compras de Saúde Pública	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe de Convênios	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe de Esporte e Lazer	3.129,69	6 h diárias	02
C	Chefe de Mecânica e Manutenção	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe de Políticas e Relações Públicas	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe de Tributos	3.129,69	6 h diárias	01
C	Comandante da Guarda Municipal	3.129,69	6 h diárias	01
C	Coordenador do Centro de Atendimento Socioinfantil - CASI	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe do Setor de Limpeza Urbana	3.129,69	6 h diárias	01
C	Secretária de Gabinete	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe da Fiscalização e Postura	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe do Setor de Vigilantes Municipais	3.129,69	6 h diárias	01
C	Chefe de Suporte de Tecnologia da Informação (TI)	3.129,69	6 h diárias	01
D	Coordenador da Divisão de Compras	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Divisão de Empreendimentos e Inovação	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Divisão de Habitação	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Divisão de Licitação	2.266,33	6 h diárias	02
D	Coordenador da Divisão de Segurança Pública	2.266,33	6 h diárias	03



D	Coordenador da Divisão de Transporte	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Gestão Administrativa de Saúde	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Gestão Administrativa de Obras e Serviços Urbanos	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Gabinete	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Setor de Arquivos	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Apoio da Administração	2.266,33	6 h diárias	01
	Coordenador do Teatro Municipal	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Cultura	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Cultura e Lazer	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Esporte e Lazer	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Esportes Municipais	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Gestão Administrativa de Cultura	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Quadras	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Fiscalização e Alvará	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Setor de Patrimônio	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Planejamento Urbano	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Transportes de Saúde e Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	2.266,33	6 h diárias	02
D	Coordenador de Turismo	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Almoxarifado Central	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Centro de Eventos e de Ações de Lazer	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Museu Municipal	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de PSF	2.266,33	6 h diárias	05
D	Coordenador do Setor de Pagamentos e Benefícios	2.266,33	6 h diárias	02

D	Coordenador do Setor de Assessoria de Imprensa e Comunicação	2.266,33	6 h diárias	02
D	Coordenador do Setor de Limpeza Urbana	2.266,33	6 h diárias	02
D	Coordenador do Setor de Mercado	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Setor de Serviços Urbanos	2.266,33	6 h diárias	02
D	Coordenador de Sistemas Tecnológicos de Saúde	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Cemitério Municipal	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Gestão Administrativa de Agricultura	2.266,33	6 h diárias	02
D	Coordenador da Divisão de Agricultura e Pecuária	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador do Serviço de Inspeção Sanitária e Convênios	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Vigilância de Zoonoses	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador Municipal do Cadastro Único	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador da Divisão de Assistência Social	2.266,33	6 h diárias	01
D	Coordenador de Monitoria de Atividades de Educação Social	2.266,33	6 h diárias	01
D	Gestor de Parcerias	2.266,33	6 h diárias	01
D	Motorista de Gabinete	2.266,33	6 h diárias	01
E	Assessor de Imprensa	3.237,68	6 h diárias	01
E	Assistente Jurídico do CREAS	3.237,68	6 h diárias	01
E	Coordenador da Vigilância Sanitária	3.237,68	6 h diárias	01
E	Coordenador dos Serviços de Urgência e Emergência	3.237,68	6 h diárias	01
E	Coordenador da Unidade Materno Infantil - UMI	3.237,68	6 h diárias	01
E	Coordenador de Centro de Atendimento Psicosocial – CAPS	3.237,68	6 h diárias	01

E	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	3.237,68	8 h diárias	01
E	Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	3.237,68	8 h diárias	01
E	Coordenador do Centro de Saúde	3.237,68	6 h diárias	01
E	Coordenador do Programa de Saúde Bucal	3.237,68	6 h diárias	01
J	Coordenador da Creche Municipal "Gente Miúda"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Coordenador da Creche Municipal "Hespanha del Castillo"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Anchieta"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Therezinha Cardoso Capistrano"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Barude"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Conceição Rennó Moreira"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes – Jeffinho"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Cassirene Aparecida Magalhães Santos Pereira"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Falcão"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Silvério Filho"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Professor Assistente da Escola Municipal "Mariquinha Capistrano"	4.208,72	8 h diárias	01
J	Professor Assistente da Escola Municipal "Rodolfina Zordan"	4.208,72	8 h diárias	01

J	Coordenador do Centro de Educação e Orientação Psicopedagógico (CEOP)	4.208,72	6 h diárias	01
L	Diretor da Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos	4.740,43	6 h diárias	01
L	Diretor da Divisão de Escolas Rurais e CMEI's	4.740,43	6 h diárias	01
L	Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"	4.740,43	8 h diárias	01
L	Diretor da Escola Municipal Dr. José Ribeiro de Carvalho	4.740,43	8 h diárias	01
L	Diretor da Escola Municipal "Valéria Junqueira Páduan"	4.740,43	8 h diárias	01
L	Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto"	4.740,43	8 h diárias	01
L	Diretor da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"	4.740,43	8 h diárias	01
L	Diretor da Escola Parque Municipal II "Prof. Navantino Dionísio Barbosa Filho"	4.740,43	8 h diárias	01
L	Diretor da Divisão de Projetos Pedagógicos Ensino Fundamental	4.740,43	6 h diárias	01
M	Vice Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"	3.553,36	8 h diárias	01
M	Vice Diretor da Escola Municipal "Dr. José Ribeiro de Carvalho"	3.553,36	8 h diárias	01
M	Vice Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto"	3.553,36	8 h diárias	01
M	Vice-Diretor da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"	3.553,36	8 h diárias	01
M	Vice-Diretor da Escola Parque Municipal II "Prof. Navantino Dionísio Barbosa Filho"	3.553,36	8 h diárias	01
M	Chefe da Secretaria Escolar	3.553,36	8 h diárias	01
N	Coordenador da Merenda Escolar	2.731,08	6 h diárias	01
N	Coordenador de Logística do Transporte Escolar	2.731,08	6 h diárias	02

N	Coordenador de Transporte Escolar	2.731,08	6 h diárias	01
N	Coordenador da Secretaria Escolar	2.731,08	6 h diárias	01
N	Coordenador de Educação, Arte e Cultura,	2.731,08	6 h diárias	01
N	Coordenador de Apoio às Caixas Escolares Municipais	2.731,08	6 h diárias	01
N	Coordenador Pedagógico de Inclusão	2.731,08	6 h diárias	01

FUNÇÃO GRATIFICADA:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
F	Subcomandante da Guarda Municipal	2.011,56	8 h diárias	01

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, que "institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências".

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;**

Este projeto de lei complementar tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis para que o Poder Executivo possa **alterar o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí**, instituído através da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021.

Primeiramente, a **Educação Básica Pública**, responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com partição da União, está garantida pelo artigo 205 da Constituição Federal.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Na busca incessante pela garantia à Educação Básica a todas as crianças na faixa etária de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de Santa Rita do Sapucaí/MG, inúmeros são os desafios e problemas enfrentados pela Administração Pública Municipal, via Secretaria Municipal de Educação, tais como:

- ✓ Aumento do número de alunos com deficiência, com laudos médicos, matriculados na Rede Pública de Ensino;
- ✓ Necessidade de oferecer suporte psicológico e emocional, criação de vínculo e suporte na área de educação inclusiva;
- ✓ Dificuldade de encontrar Professores com disponibilidade para dobrarem turno, nas situações previstas no Estatuto do Magistério e para atuar no apoio aos alunos com deficiência;
- ✓ Construção de novos prédios escolares para atender a demanda de novos alunos matriculados que se encontravam em fila de espera e melhorar a qualidade do ensino ofertado aos alunos santarritenses.

No âmbito da **saúde pública**, justifica-se pela adequação à demanda crescente da população. Além disso, visa implementar políticas públicas de saúde e programas de prevenção e promoção da saúde.

Igualmente, este projeto de lei complementar visa ajustar os agentes de licitação com a nova Lei nº 14.133/2021, que estipulou a segregação de funções e criou as figuras do agente de contratação, gestor de contratos e equipe de apoio.

A opção por criar funções gratificadas tem por objetivo assegurar a ocupação de pontos chave e sempre delicados dos processos de contratação, por meio de servidores concursados, visando maior segurança jurídica e estabilidade das relações, e observância aos princípios que norteiam a função administrativa, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Finalmente, este projeto de lei complementar está acarretando aumento de despesas, sendo necessário apresentar as estimativas do impacto orçamentário-financeiro, conforme Anexo II.

Apresenta-se a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

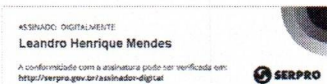
I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I desta justificativa.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação deste projeto de lei complementar, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de junho de 2025.



Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins que o aumento de despesa com a alteração do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí, instituído através da Lei Complementar nº 117, de 8 de janeiro de 2021, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leandro Henrique Mendes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
Maurílio Ribeiro Rezende
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Maurílio Ribeiro Rezende
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO BRAZ DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

ANEXO II - ESTIMATIVA DO IMPACTO PRÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL					
☒	Despesa obrigatória de Caráter Continuado		☐	Criação, Expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental	
Descrição Altera a Lei Complementar nº 117, de 18 de janeiro de 2021 que "institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí e dá outras					
2. CARACTRIZAÇÃO DA DESPESA					
Art. PLC	Especificação	Lei	Meses/%	Valor por Mês	Valor Anual
2.1. Criação de Cargos (Aumento de Despesas):					4.826.585,55
1º	Criação de 88 (oitenta e oito) cargos (vagas) de Professor I, Nível V	LC nº 117/2021	6,50	257.024,24	1.670.657,56
	Contribuição Previdenciária		22,50%	57.830,45	375.897,95
2º	Criação de 24 (vinte e quatro) cargos (vagas) de Auxiliar de Serviços Básicos e Cuidador,	LC nº 117/2021	6,50	36.432,00	236.808,00
	Contribuição Previdenciária		22,50%	8.197,20	53.281,80
3º	Criação de 40 (quarenta) cargos (vagas) de Auxiliar de Creche/CMEI, Nível V	LC nº 117/2021	6,50	84.179,60	547.167,40
	Contribuição Previdenciária		22,50%	18.940,41	123.112,67
4º	Criação de 03 (três) cargos (vagas) de Monitor de Inclusão Digital, Nível V	LC nº 117/2021	6,50	6.313,47	41.037,56
	Contribuição Previdenciária		22,50%	1.420,53	9.233,45
5º	Criação de 18 (dezoito) cargos (vagas) de Motorista, Nível II	LC nº 117/2021	6,50	27.324,00	177.606,00
	Contribuição Previdenciária		22,50%	6.147,90	39.961,35
6º	Criação de 02 (dois) cargos (vagas) de Psicopedagogo, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	6.475,36	42.089,84
	Contribuição Previdenciária		22,50%	1.456,96	9.470,21
7º	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Assistente Social, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	3.237,68	21.044,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	728,48	4.735,11
8º	Criação de 02 (dois) cargos (vagas) de Monitor de Atividade/Educador Social, Nível	LC nº 117/2021	6,50	3.399,46	22.096,49
	Contribuição Previdenciária		22,50%	764,88	4.971,71
9º	Criação de 06 (seis) cargos (vagas) de Psicólogo, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	19.426,08	126.269,52
	Contribuição Previdenciária		22,50%	19.426,08	28.410,64
10	Criação de 02 (dois) cargos (vagas) de Enfermeiro ESF/PACS, Nível X	LC nº 117/2021	6,50	13.382,32	86.985,08
	Contribuição Previdenciária		22,50%	3.011,02	19.571,64

11	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Fonoaudiólogo, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	3.237,68	21.044,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	728,48	4.735,11
12	Criação de 02 (dois) cargos (vagas) de Fisioterapeuta, Nível VIII	LC nº 117/2021	6,50	8.691,84	56.496,96
	Contribuição Previdenciária		22,50%	1.955,66	12.711,82
13	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Terapeuta Ocupacional, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	3.237,68	21.044,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	728,48	4.735,11
14	Criação de 13 (treze) cargos (vagas) de Técnico em Enfermagem, Nível V	LC nº 117/2021	6,50	27.358,37	177.829,41
	Complemento Piso de Enfermagem, conforme Lei Federal		6,50	11.937,12	77.591,28
	Contribuição Previdenciária		22,50%	8.841,49	57.469,65
15	Criação de 13 (treze) cargos (vagas) de Agente Comunitário de Saúde, Nível IX	LC nº 117/2021	6,50	39.468,00	256.542,00
	Contribuição Previdenciária		22,50%	8.880,30	57.721,95
16	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Farmacêutico, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	3.237,68	21.044,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	728,48	4.735,11
17	Criação de 02 (dois) cargos (vagas) de Nutricionista, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	6.475,36	42.089,84
	Contribuição Previdenciária		22,50%	1.456,96	9.470,21
18	Criação de 02 (dois) cargos (vagas) de Médico de EAP/ESF, Nível XI	LC nº 117/2021	6,50	17.382,32	112.985,08
	Contribuição Previdenciária		22,50%	3.911,02	25.421,64
19	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Fiscal de Obras Urbanas, Nível VII	LC nº 117/2021	6,50	3.237,68	21.044,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	728,48	4.735,11
20	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Coordenador da Secretaria Escolar, Nível "N"	LC nº 117/2021	6,50	3.259,68	21.187,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	733,43	4.767,28
21	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Coordenador Educação, Arte e Cultura, Nível "N"	LC nº 117/2021	6,50	3.413,85	22.190,03
	Contribuição Previdenciária		22,50%	768,12	4.992,76
22	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Coordenador Pedagógico de Inclusão, Nível	LC nº 117/2021	6,50	3.413,85	22.190,03
	Contribuição Previdenciária		22,50%	768,12	4.992,76



23	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Coordenador do Setor de Limpeza Urbana, Nível "D"	LC nº 117/2021	6,50	2.832,91	18.413,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	637,40	4.143,13
24	Criação de 01 (um) cargo (vaga) de Coordenador de Monitoria de Atividades de Educação Social, Nível "D"	LC nº 117/2021	6,50	2.832,91	18.413,92
	Contribuição Previdenciária		22,50%	637,40	4.143,13
26-I	Criação de Gratificação por exercício de	LC nº 117/2021	6,50	4.524,49	29.409,19
	Contribuição Previdenciária		22,50%	1.018,01	6.617,07
26-II	Criação de Gratificação por exercício de função de Gestor de Contratos (2)	LC nº 117/2021	6,50	2.262,25	14.704,63
	Contribuição Previdenciária		22,50%	509,01	3.308,54
26-III	Criação de Gratificação por exercício de função de membro da equipe de apoio para licitações (3)	LC nº 117/2021	6,00	2.347,27	14.083,62
	Contribuição Previdenciária		22,50%	528,14	3.168,81
2.2. Exclusão de Cargos e Redução de Despesas:				-1.490.827,77	
25	Exclusão de 01 (cargo) cargo (vaga) de Assessor Adjunto, Nível "K"	LC nº 117/2021	6,50	-4.855,33	-31.559,65
	Contribuição Previdenciária		22,50%	-1.092,45	-7.100,92
-	Redução de Dobra de Turno	LC nº 117/2021	6,00	-197.573,77	-1.185.442,62
	Contribuição Previdenciária		22,50%	-44.454,10	-266.724,59
2.3. Total de Despesa para análise do Impacto Orçamentário-Financeiro:				3.335.757,78	
Observações:					
Para os cargos em Comissionado, o salário já foi calculado com a Gratificação Fixa de 25%.					
O Valor do Salário do cargo de Professor está de acordo com o Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, proporcional a 24 h semanais.					

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Março	R\$ 0,00	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Abril	R\$ 0,00	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Maio	R\$ 0,00	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Junho	R\$ 0,00	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Julho	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Agosto	R\$ 513.193,50	R\$ 684.258,01	R\$ 684.258,01



Setembro	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Outubro	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Novembro	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Dezembro	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
13º Salário	R\$ 256.596,75	R\$ 513.193,50	R\$ 513.193,50
Valor Total:	R\$ 3.335.757,78	R\$ 6.842.580,06	R\$ 6.842.580,06

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
4.1. Presente Despesa	3.335.757,78	6.842.580,06	6.842.580,06
4.2. Previsão Orçamentária	196.527.000,00	206.353.350,00	216.671.017,50
4.3. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (4.1/42*100)	1,70%	3,32%	3,16%

5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

5.1. Fonte de Recursos:

- ☒ Tesouro Nacional
- ☒ Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social
- ☐ Convênio nº _____
- ☐ Operação de Crédito _____
- ☒ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
- ☐ Outra Fonte de Recurso: _____

5.2. Indicação da Compensação da Despesa:

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
5.2.1. Suplementação por Anulação de Dotação Orçamentária ou Excesso de Arredação nas seguintes Fontes de Recursos: 1.500.001.000, 1.500.002.000, 1.600.000, 1.621.000 e 1.540.000.	3.335.757,78	0,00	0,00
5.2.2. Adequação na Lei Orçamentária Anual	0,00	6.842.580,06	6.842.580,06
5.2.3. Total:	3.335.757,78	6.842.580,06	6.842.580,06

6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
6.1. Receita Corrente Líquida	194.806.215,00	194.806.215,00	194.806.488,11
6.2. Total de Despesas com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas)	81.175.823,88	85.266.758,28	85.326.068,17
6.2.1. Despesas REALIZADAS com Pessoal (Janeiro a Maio de 2025)	31.626.946,46	0,00	

6.2.2. Depsesas PREVISTAS com Pessoal (Janeiro a Maio de 2025)	46.213.119,64	78.424.178,22	78.483.488,11
6.2.3. Despesas com Pessoal PREVISTAS NESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	3.335.757,78	6.842.580,06	6.842.580,06
Percentual de Gastos com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) - 6.1/6.2*100	41,67%	43,77%	43,80%

7. ANÁLISES FINAIS

Início do Impacto Orçamentário-Financeiro: **01 de julho de 2025**

7.1. Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal:

O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, **NÃO ATINGE**, no exercício de 2025, o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.

7.2. Conclusão Final:

A Despesa apresenta neste Projeto de Lei Complementar possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leandro Henrique Mendes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO BRAZ DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

ASSINADO DIGITALMENTE
Maurílio Ribeiro Rezende
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Maurílio Ribeiro Rezende
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal